

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03-09-2019

Diário Oficial do Município

EDIÇÃO № 1153

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Governo - SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Controle e Transparência - SEMCONT

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELINA

Assistência Social – SEMAS

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Esporte e Lazer – SEMESP

ANA EMILIA GAZEL JORGE

Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SHIRLENE PIRES MESQUITA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

BERNADETE COELHO XAVIER

Saúde – SEMUS

RENATA ROSA WEIXTER

Cultura - SEMCULT

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Agricultura e Pesca – SEMAP

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Obras - SEMOB

JOSÉ ALEXANDRE FRAGA RIBEIRO

Defesa Social - SEMDEFES

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 5.280, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 25, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

DECRETOS

DECRETO N° 143, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DAR CUMPRIMENTO AO BIÊNIO QUE SE INICIA EM 03 DE SETEMBRO DE 2019 E ENCERRA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais, capituladas pelo inciso IX do art. 90 da Lei Orgânica Municipal e em especial a atribuição legal contida no Art. 2º, § 4º, da Lei nº 4464 de 24 de abril de 2007;

Considerando o explicitado da Lei 4464 de 24 de abril de 2007 que alterou a composição do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que a escolha dos representantes da sociedade civil do segmento dos Usuários, Trabalhadores de Saúde, Prestadores de Serviços e Gestores deu-se de forma democrática;

Considerando que todos os segmentos grafados na Lei 4464/2007 indicaram seus representantes eleitos em foro específico;

Considerando ainda a necessidade de recondução, funcionamento e regularidade do Conselho Municipal de Saúde especificamente de seu caráter fiscalizador e deliberativo.

DECRETA:

- Art. 1º. Nomear para dar cumprimento ao biênio que se inicia em 03 de setembro de 2019 e encerra em 14 de setembro de 2021, os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde na seguinte composição:
- I SEGUIMENTO USUÁRIOS TITULARES:
- a) Francisco Candeia representante da Federação das Associações de Moradores de Cariacica- FAMOC;
- b) Nedina Rosalina Fraga representante da Federação das Associações de Moradores de Cariacica- FAMOC;
- c) Ilona Açucena Chaves Gonçalves representante da Federação das Associações de Moradores de Cariacica- FAMOC;
- d) Cláudio Antônio Bergamim Rosa representante da Federação das Associações de Moradores de Cariacica- FAMOC;
- e) Elias Ferreira Nunes representante da Federação das Associações de Moradores de Cariacica- FAMOC;
- f) Osmar da Silva representante da Associação Cariaciquense de Amigos Deficientes – ACAD;
- g) Maria da Penha Nascimento representante da Pastoral da Saúde;
- h) Maria Augusta Abreu - representante da Pastoral da Saúde:
- II SEGUIMENTO USUÁRIOS SUPLENTES:

- a) Florentino Smassaro representante da Federação das Associações de Moradores de Cariacica- FAMOC.
- b) Jacy dos Reis Couto representante da Federação das Associações de Moradores de Cariacica- FAMOC.
- c) Luisa Lirio Pela representante da Federação das Associações de Moradores de Cariacica-FAMOC.
- d) Fabricio Oliveira dos Santos representante da Federação das Associações de Moradores de Cariacica- FAMOC.
- e) Célia Maria Vilarino representante da Federação das Associações de Moradores de Cariacica- FAMOC.
- f) Eduardo Pires de Jesus representante da Associação Cariaciquense de Amigos Deficientes - ACAD.
- g) Antônio Carlos da Silva representante da Pastoral da Saúde;
- h) Joseni Valim de Araújo representante da Pastoral da Saúde;
- III SEGUIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE TITULARES:
- a) Josiania Carla Teixeira de Oliveira representante do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Espírito Santo – SINDIENFERMEIROS;
- b) Hudson Valentim Vassoler representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Cariacica do Estado do Espírito Santo – SINDISMUC;
- c) Elias Nascimento Rocha representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espirito Santo – SINDSAÚDE;
- d) Alessandra dos Santos Barbosa de Jesus representante do Sindicato de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem no Estado do Espirito Santo SITAEN;
- IV SEGUIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SUPLENTES:
- a) Jackeline de Freitas Vasconcellos Barros representante do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Espírito Santo – SINDIENFERMEIROS;
- b) Jailsa Novaes Correia Brambate representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Cariacica do Estado do Espírito Santo - SINDISMUC;
- c) Sérgio Alexandre da Silva representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espirito Santo – SINDSAÚDE;
- d) Ronaldo Monteiro do Nascimento representante do Sindicato de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem no Estado do Espirito Santo SITAEN;
- V SEGUIMENTO DOS REPRESENTANTES GESTORES TITULARES:
- a) .Maxssweldis da Silva Moraes representante da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS;
- b) Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina representante da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS;



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

- VI SEGUIMENTO DOS REPRESENTANTES GESTORES SUPLENTES:
- a) Menara Ribeiro Santos Magnado de Hollanda Cavalcante - representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- b) Carla Mariane Lima Endlich representante da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica-ES, 21 de agosto de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

DECRETO N° 146, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

INSTITUI O REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I.

CONSIDERANDO o imperativo normativo de efetivação dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, constante no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO a competência do Chefe do Executivo para regulamentação das normas legais, nos moldes do art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a igualdade de condições a todos os candidatos aos cargos públicos em disputa, mediante fixação de critérios objetivos de seleção;

CONSIDERANDO que o caput do artigo 8º da Lei Municipal nº. 4.761, de 07 de janeiro de 2010 exige como condição para provimento dos cargos efetivos do Grupo Ocupacional de Fiscalização a sujeição dos candidatos a 02 (duas) etapas eliminatórias, sendo a primeira de provas ou de provas e títulos e, a segunda, de participação dos aprovados na primeira etapa em curso de formação a ser regulamenta por Decreto Municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regulamento do Curso de Formação Específico para ingresso na carreira de Fiscal de Tributos Municipais I, nos termos do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º As despesas com a execução desse Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 29 de agosto de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

PROC.: 26.216/2019-1.

ANEXO ÚNICO

DA CARACTERIZAÇÃO, DA FINALIDADE, DA GESTÃO, DO FUNCIONAMENTO, DO PLANO, DO CURRICULO E DA CONSTITUIÇÃO DO CURSO.

Art. 1º Este anexo dispõe sobre o Curso de Formação Específico para o cargo de Fiscal de Tributos Municipais I.

Art. 2º O Curso de Formação constitui a segunda fase do Concurso de Fiscal de Tributos Municipais I, e destina-se exclusivamente aos candidatos habilitados, após aplicação na primeira etapa do concurso Público (provas e títulos), na forma do artigo 14º deste Regulamento.

Parágrafo único. O Curso de Formação, de caráter eliminatório, tem por finalidade a capacitação, a habilitação e aprovação dos candidatos selecionados aprovados na primeira fase (composta por provas e títulos), a fim de prepara-los para o pleno desempenho das funções inerentes ao Cargo Fiscal de Tributos Municipais I.

Art. 3º O curso de formação será regido pelo presente Regulamento e, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis à espécie.

DA GESTÃO

Art. 4º A gestão do curso de formação ficará a cargo da organizadora do concurso público, observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria de Finanças e pela Secretaria de Gestão do Município de Cariacica, objetivando alcançar os propósitos primordiais definidos no presente Regulamento.

Art. 5º A consecução dos fins do Curso de Formação, o cumprimento das normas regulamentares e das demais normas subsidiárias são de responsabilidade direta da Banca examinadora e de seu corpo docente.

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 6º Compete à organizadora contratada para realização do concurso público:

 I – Organizar o funcionamento do curso em geral, submetendo as medidas adotadas à aprovação do Secretário de Gestão e do Secretário de Finanças;

II – Decidir sobre petições, recursos e processos referentes ao conteúdo e provas aplicadas no curso ou, quando for o caso, remetê-los, devidamente informados, a quem de direito;

III – Apurar e sanar irregularidades ocorridas no curso, das quais tomar ciência;

IV – Aplicar sanções disciplinares aos candidatos;

V – Receber os candidatos, orientando-os quanto às reivindicações ou dúvidas formuladas;



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

VI – Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

VII – responsabilizar-se pela divulgação dos candidatos aprovados ou reprovados com as avaliações correspondentes, zelando pela sua fidedignidade;

VIII – aplicar, ao final de cada semana do curso de formação, provas simuladas aos candidatos e, ao final, uma prova única, apresentando os resultados à Comissão do Concurso Público;

IX – garantir professores e instrutores de notável conhecimento sobre a matéria, condições para desenvolvimento de suas respectivas aulas.

 X – fornecer os materiais/apostilas, quando necessários, ao desenvolvimento das aulas do Curso de Formação;

XI – disponibilizar espaço físico adequado para realização do Curso de Formação.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Gestão e à Secretaria Municipal de Finanças:

I – analisar e aprovar o conteúdo programático; II – acompanhar a aplicação do curso;

III – colaborar na elaboração do plano de curso:

IV – colaborar para o pleno desenvolvimento do curso.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O curso terá duração regular de 120 (cento e vinte) horas, compreendendo uma fase teórica e uma fase prática.

Parágrafo único. A fase prática do curso de formação será realizada mediante análise de casos concretos ou simulados de fiscalização tributária

Art. 9º O curso funcionará de segunda a sexta, compreendendo 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo único. Para fins de reposição de aulas, estágios e treinamentos internos e externos, o curso de formação poderá ser ministrado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

DA MATRÍCULA

Art. 10 O candidato aprovado na primeira fase do Concurso, observada a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração, será convocado para efetivar a sua matrícula no curso de formação.

Parágrafo único. A convocação para o curso observará o interregno mínimo de 10 (dez) dias entre a publicação da convocação e a matrícula ao curso.

Art. 11 Somente será admitido o candidato que tiver cumprido todas as exigências necessárias ao ingresso no curso, nos termos deste Regulamento.

DO PLANO DO CURSO

Art. 12 O plano de curso de formação compreende síntese do processo de tomada de decisão, a escolha dos aspectos técnicos e a forma pela qual cada disciplina ou atividade será ministrada, tudo, visando, ao final, tornar o candidato apto para o exercício do cargo.

Parágrafo único. O curso será ministrado em local físico, vedada a modalidade à distância.

Art. 13 O plano de curso será, observadas as diretrizes deste instrumento, elaborado e executado pela organizadora contratada, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Gestão e da Secretaria Municipal de Finanças.

DO CURRÍCULO

Art. 14 A grade curricular do curso será composta pelas sequintes disciplinas:

a) DIREITO TRIBUTÁRIO: 1) Direito Tributário e suas relações com a Ciência das Finanças; 2) Sistema Tributário Nacional. 3) Limitações constitucionais ao poder de tributar. 4) Legislação tributária. 5) Obrigação tributária. 6) Crédito tributário e Lançamento Tributário. 7) Garantias e privilégios do crédito tributário. 8) Administração Tributária. 9) fiscal e Processo judicial administrativo tributário; 10) Legislação Tributária Municipal, fiscalização, tributação e arrecadação; 11) Código Tributário Municipal, Lei ISSQN, ITBI, IPTU, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA; 12) Nota fiscal eletrônica e procedimentos vinculados (anulação e cancelamento de nota fiscal).

b) AÓMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1) Organização político-administrativa do governo. 2) Estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta. 3) Gestão Pública, Governabilidade, Governança e Accountability. 4) Organização Administrativa Municipal de Cariacica-ES;

c) CONTABILIDADE BÁSICA: 1) Contabilidade: Aplicação da contabilidade, Usuários da contabilidade, para quem é mantida a contabilidade, O profissional contábil, Pilares da contabilidade; 2) Patrimônio; 3) Demonstrações Financeiras; 4) Balanço Patrimonial – Uma introdução; 5) Balanço Patrimonial - Grupo de Contas; 6) Apuração do resultado e Regimes de Contabilidade; 7) Demonstração do Resultado do Exercício; 8) Demonstração do fluxo de caixa e plano de plano de contas; 9) Contabilização das contas de balanço - Débito e Crédito; e, 10) Balancete de verificação e das método partidas dobradas; 11) Contabilização de contas de resultado e apuração contábil do lucro; 12) Livros contábeis; 13) Sistemas contábeis e disposições sobre escrituração mercantil; 14) Ativo permanente e depreciação; e, 15) Ciclo contábil levantamentos das demonstrações financeiras;

d) AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

e) ÉTICA PROFISSIONAL: 1) Consciência Ética;

2) Dever perante a Ética; 3) Ética profissional;

4) Profissão e efeitos de sua conduta; 5) Deveres profissionais; 6) Ambiência e relações especiais no desempenho ético-profissional; 7) Virtudes complementares profissionais

f) CASOS CONCRETOS OU SIMULADOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

DO CORPO DOCENTE



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

- Art. 15 O corpo docente responsável em ministrar o curso de formação de Fiscais de Tributos Municipais I será contratado às expensas da organizadora
- do concurso público e deverá ser constituído por instrutores capacitados, habilitados, com conhecimento e experiência comprovados.
- Art. 16 São atribuições dos professores do curso de formação de que trata este instrumento:
- I Ministrar aulas às turmas a serem designadas, no local e horário específico, cumprindo rigorosamente o previsto no respectivo plano de curso e de disciplinas;
- II Controlar a frequência dos candidatos;
- III manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento de desempenho dos candidatos;
- IV Preparar, aplicar e corrigir as avaliações no prazo estabelecido;
- V Apresentar o resultado das avaliações no prazo específico;
- VI Colaborar na execução dos planos de curso;
- VII analisar causas de aproveitamento insatisfatório ou inaptidão, dando ciência à Secretaria Municipal de Gestão e à Secretaria Municipal de Finanças.
- VIII comunicar a organizadora, com possível antecedência, tanto qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função, quanto qualquer conduta irregular dos alunos;
- IX Oferecer integral assistência pedagógica aos alunos, indicando, inclusive, o maior número de subsídios necessários ao aprendizado;
- X Comunicar à organizadora toda conduta irregular

DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS

- Art. 17 São direitos dos candidatos:
- I Obter informações quanto ao seu aproveitamento pessoal, bem como orientações e informações específicas que visem seu aperfeiçoamento;
- II Ter ciência do resultado obtido nas avaliações;
- III receber um auxílio financeiro correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo durante o período de realização do curso, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº. 4.761/2010.
- Parágrafo único. O recebimento do auxílio financeiro disposto do inciso III deste artigo, não representa ao candidato a garantia de nomeação ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais I pela Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, nem tampouco representa qualquer tipo de vínculo empregatício entre as partes.

DOS DEVERES DOS CANDIDATOS

Art. 18 São deveres dos candidatos:

I - Ser assíduo e pontual;

- II Comparecer às atividades com a antecedência necessária;
- III esforçar-se no desempenho do aprendizado das matérias do curso;
- IV Executar os exercícios que lhe forem destinados;
- V Comportar-se no recinto onde se realizar o curso, segundo os padrões da moral e dos bons costumes;
- VI Zelar pelo asseio, ordem e organização das dependências onde se realizará o curso.
- Art. 19 O candidato responderá administrativamente e pecuniariamente pelos danos, avarias e quaisquer outros prejuízos que causar às instalações, equipamentos e materiais que se encontrem a disposição do curso.

DAS PRESENÇAS E FALTAS

- Art. 20 Será considerado presente o candidato que efetivamente comparecer dentro do horário fixado, sendo considerado ausente aquele que chegar depois de iniciada a aula, respeitados 15 (quinze) minutos de tolerância.
- § 1º Considera-se iniciada a aula quando da entrada do professor ou instrutor na sala de aula.
- § 2º Não será concedido abono de falta, exceto por motivo de ausências justificadas de acordo com Lei Complementar nº 029/2010.
- § 3º Para o efetivo controle da frequência dos candidatos ao curso de formação, todas as faltas e atrasos serão registradas em prontuário próprio, o qual deverá ser encaminhado à Comissão do Concurso Público que fará o devido encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão e à Secretaria Municipal de Finanças para ciência e avaliação.
- § 4º A justificativa a que se refere o § 2º supra não substitui a frequência mínima exigida para conclusão do curso de formação, ainda que a justificativa seja em decorrência de ordem médica ou força maior.
- Art. 21 O candidato que tiver mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, será eliminado do curso de formação.

DO DESLIGAMENTO

- Art. 22 O candidato terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso de formação quando da ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:
- I Que se matricular e não comparecer ao curso;
- II Que não se submeter a qualquer dos exames ou provas;
- III Que cometer qualquer delito ou contravenção dentro do local de execução do curso;
- IV Que promover ou realizar ato de insubordinação grave contra instrutores, professores ou membros da organizadora, durante a aplicação do curso;
- V Que comparecer ao local portando drogas em desacordo com a determinação legal ou trazer consigo qualquer tipo de armamento,



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

ainda que possua porte ou posse regularmente concedido.

DA AVALIAÇÃO

Art. 23 A avaliação do rendimento será efetivada por meio de prova objetiva, que será aplicada ao final do curso de formação.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou maior que 60% (sessenta por cento) na prova objetiva aplicada ao final do curso.

Art. 24 O candidato que utilizar de meios ilícitos durante a realização das avaliações, será atribuída a nota 0 (zero), sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

DOS RECURSOS

- Art. 25 Após a publicação da nota da prova aplicada, será facultado aos candidatos a interposição de recurso para revisão de provas, no prazo mínimo de 03 (três) dias.
- § 1º Fica facultada a abertura de prazo para interposição de recursos quando da divulgação do gabarito oficial, a critério das Secretarias Municipal de Gestão e de Finanças.
- § 2º A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora do Concurso que, de imediato, solicitará um parecer junto à empresa Contratada sobre as razões recursais.
- § 3º Com o parecer elaborado pela empresa Contratada para realização do concurso público, os autos do recurso serão encaminhados ao Secretário (a) Municipal de Finanças para emissão de parecer e, após, encaminhado ao Secretário (a) Municipal de Gestão para emitir parecer final sobre a decisão.
- § 4º Ocorrendo a anulação de qualquer questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos.
- Art. 26 Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.
- Art. 27 A forma de interposição de recursos será obrigatoriamente disciplinada pelo Edital de Abertura do certame.
- Art. 28 Nos recursos interpostos deverão constar a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido, fundamentadamente.
- Art. 29 Em caso de interposição de recurso pelo candidato, o mesmo deverá ser fundamentado e amparado em entendimento doutrinário e/ou jurisprudencial sobre o ponto controvertido na questão.
- Parágrafo único. Pedidos de revisão de prova, desacompanhados de fundamentação relevante, não serão conhecidos.
- Art. 30 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da instituição organizadora.
- Art. 31 Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- Art. 32 Para fins de fundamentação do pedido de recurso, será informado por edital ou na

data da prova objetiva, data própria para os candidatos interessados terem vista da prova padrão, sob fiscalização.

Art. 33 Para recurso relativo à Prova de Títulos, aplicam-se as normas supra referenciadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Concluídas todas as provas do concurso e decorridos os prazos de recurso ou despachos os que houverem sido impetrados, será procedida a apuração final do concurso, com os devidos desempates, se verificadas notas iguais, pelos critérios a serem definidos pelo Edital, podendo ser considerado como critério final de desempate "o resultado da prova objetiva" ou o "somatório das notas dos simulados".

Art. 35 Feita a classificação dos candidatos, o concurso será submetido à homologação do Prefeito.

Art. 36 Homologado o resultado final do concurso, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

Art. 37 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 38 Os documentos relativos ao Curso de Formação Específico para Fiscais de Tributos Municipais são exclusivos da Administração do Curso e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como cessão de cópias a terceiros, exceto nos casos previstos na legislação em vigor.

Art. 39 Este Regulamento poderá ser alterado quando necessário, mediante proposta justificada, a qual deverá ser submetida à apreciação das Secretarias Municipal de Gestão e de Financas.

Art. 40 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e de Finanças na esfera de sua competência.

Cariacica-ES, 29 de agosto de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETO N° 147, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA SITUADA NO RESIDENCIAL DONA AUGUSTA, NO BAIRRO CAMPO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo artigo 90, inciso VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, c/c o artigo 2º, o artigo 5º, alínea "g" e artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terra



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

medindo 1.688,54 M2 (um mil, seiscentos e oitenta e oito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), localizadas no Residencial Dona Augusta, Bairro Campo Grande, Cariacica – ES, compreendendo as seguintes áreas:

I – Lote 1 da quadra 17 com 268,94M2 (duzentos e sessenta e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), de propriedade de Obed Gonçalves com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 16,74 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa, em 11,54 metros; pelo lado direito com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 13,49 metros; e pelo lado esquerdo com o lote 2 da mesma quadra de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal LTDA, em 22,00 metros, conforme matrícula nº 29,058 registrado no cartório de Imóveis de Cariacica – ES;

II - Lote 2 da quadra 17 com 268,94 M2 (duzentos e noventa e um metros quadrados) de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal LTDA, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa em 12,81 metros; pelo lado direito com o lote nº 1 da mesma quadra de propriedade de Obed Gonçalves, em 22,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote nº 3 da mesma quadra de propriedade de Iracilda Gonçalves Paiva, Tânia Marcia Paiva Magnago e seu esposo Pedro Agusto Marques Magnago, Patrícia Gonçalves Paiva Calvi e seu esposo José Calvi e Emídio Gonçalves Paiva, em 26,50 metros, conforme matrícula nº 27.177 registrado no cartório de Imóveis de Cariacica - ES:

III - Lote 3 da quadra 17 com 321,00M2 (trezentos e vinte e um metros quadrados de propriedade de Iracilda Gonçalves Paiva, Tânia Marcia Paiva Magnago e seu esposo Pedro Augusto Marques Magnago, Patrícia Gonçalves Paiva Calvi e seu esposo Ronaldo José Calvi e Emídio Gonçalves Paiva, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa, em 12,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 2 da mesma quadra de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal LTDA; e pelo lado esquerdo com o lote nº 4 da mesma quadra de propriedade de Marlinea Gonçalves Dias e seu esposo, em 27,00 metros, conforme matrícula nº 28.577 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cariacica - ES;

IV – Lote 4 da quadra 17 com 318,00M2 (trezentos e dezoito metros quadrados), de propriedade de Marlinea Gonçalves Dias e seu esposo Pedro dos Reis Dias, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa, em 12,04 metros; pelo lado direito com o lote 3

da mesma quadra de propriedade de Iracilda Gonçalves Paiva, Tânia Marcia Paiva Magnago e seu esposo Pedro Augusto Marques Magnago, Patrícia Gonçalves Paiva Calvi e seu esposo José Calvi e Emídio Gonçalves Paiva em 27,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote 7 da quadra 28 de propriedade de Maria Gonçalves dos Santos, em 26,00 metros, conforme matrícula nº 28.351, registrado no cartório de Imóveis de Cariacica – ES;

V – Lote 6 da quadra 28 com 237,60 M2 (duzentos e trinta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com que de direitos, em 13,79 metros; pelo lado direito com o lote nº 7 da mesma quadra de propriedade de Maria Gonçalves dos Santos, em 23,20 metros; pelo lado esquerdo com lote 5 da mesma quadra, em 16,40 metros, conforme matrícula nº 27.211 registrado no Cartório de Imóveis de Cariacica – ES;

VI – Lote 7 da quadra 28 com 325,20 M2 (trezentos e vinte cinco metros e vinte decímetros), de propriedade da Maria Gonçalves dos Santos, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com que de direitos, em 14,31 metros; pela direita com o lote 4 da quadra 17 de propriedade de Marlinea Gonçalves Dias e seu esposo Pedro dos Reis Dias, em 31,00 metros; pela esquerda com o lote 6 da mesma quadra de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal, em 21 metros, conforme matrícula nº 27.515, registrado no Cartório de Imóveis de Cariacica – ES.

Art. 2º A área objeto da presente desapropriação será destinada à construção de equipamento comunitário – Quadra Poliesportiva, para fins de lazer e esportes.

Art.3º A desapropriação tratada no presente Decreto será provida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, dada a manifesta urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação aventada no artigo 1º deste Decreto serão suportadas com recursos próprios deste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de setembro de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 349, DE 27 DE AGOSTO DE 2019 CONCEDE O BENEFÌCIO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo, 01 (um) mês de Licença Prêmio, conforme tabela abaixo:

PROCESSO N°	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DO GOZO
271/2018	Cristiany Torezani Lima	100855.2	MaPA - III Bloco Único	02/09/2019 a 01/10/2019
24374/2016	Elizio dos Santos Machado	100920.2	MaPB - III Geografia	02/09/2019 a 01/10/2019
27599/2018	Fabiane Oliveira Moura	35907.5	MaPB - III Língua Inglesa	02/09/2019 a 01/10/2019
4585/2016	Flavia Elanea Santos	101620	MaPB - III Geografia	02/09/2019 a 01/10/2019
20931/2018	Geyson Suzano	35980.6	MaPB - IV Matemática	02/09/2019 a 01/10/2019
2846/2018	Giovanna Monteiro Gomes	101463	MaPP - III Pedagogo	02/09/2019 a 01/10/2019
31433/2017	Jessi Amorim Paiva Gabriel	36053.11	MaPP - III Pedagogo	02/09/2019 a 01/10/2019
11908/2018	Kelen Christian Lyrio	95402.8	MaPP - III Pedagogo	02/09/2019 a 01/10/2019
20548/2017	Leia Regina Galvao Salomao	101641	MaPP - III Pedagogo	02/09/2019 a 01/10/2019
15625/2018	Luciana Batista Barcellos	100789.2	MaPA - III Educação Infantil	02/09/2019 a 01/10/2019
30841/2017	Mara Lucia Souza Garioli	100569.2	MaPA - III Educação Infantil	02/09/2019 a 01/10/2019
33186/2016	Marcia Ribeiro Trancoso Bianchi	35582.11	MaPA - III Bloco Único	02/09/2019 a 01/10/2019
32769/2017	Marlene Morgan Zoti Rocha	35949.3	MaPB - III Língua Portuguesa	02/09/2019 a 01/10/2019
10790/2017	Michele Silva de Sousa	35709.2	MaPB - III Ciências	02/09/2019 a 01/10/2019
30730/2017	Regina Coelli Queiroz Soares	101073.2	MaPA - III Bloco Único	02/09/2019 a 01/10/2019
20383/2018	Renata Garioli	81394	MaPA - Nível III	02/09/2019 a 01/10/2019
34895/2017	Ronie Moura	101117.2	MaPB - III Matemática	02/09/2019 a 01/10/2019
29922/2017	Rosangela Pereira Bernardes	100936.2	MaPB - III Língua Portuguesa	02/09/2019 a 01/10/2019
24157/2016	Rubia de Almeida Salles	100637.2	MaPA - III Educação Infantil	02/09/2019 a 01/10/2019
24157/2016	Rubia de Almeida Salles	100637.3	MaPP - III Pedagogo	02/09/2019 a 01/10/2019
5256/2019	Sandra Cristina Souza Leite	100457.2	MaPA - III Bloco Único	02/09/2019 a 01/10/2019
43531/2018	Suelen Ribeiro Guimaraes	36855.3	MaPA - III Bloco Único	02/09/2019 a 01/10/2019
17437/2019	Tatiana Gomes dos Santos Peterle	102620	MaPA - IV Educação Infantil	02/09/2019 a 01/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica-ES, 27 de agosto de 2019.



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

PORTARIA/GP/N.º 354, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVICO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c o Art. 65 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Marismende Alves dos Santos Paixão Vidoto – matrícula nº 100.562-2, ocupante do cargo de MaPA - III Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 29 de agosto de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 355, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA PARCIALMENTE DISPOSITIVOS DA PORTARIA/GP/Nº 329/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria/GP/nº 329/2019, publicada em 15 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para o servidor estatutário Rúdio Krauzer – matrícula nº 101.913-3, ocupante do cargo de AMNS I - Serviço Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 20 (vinte) meses, a partir de 16 de agosto de 2019."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/ nº 329/2019.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 29 de agosto de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 357, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO INTERNA DE REMOÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

Considerando a necessidade de promover seleção interna de remoção de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Considerando que todos os cargos objeto desta seleção e suas especificidades são ligadas à área da Saúde:

Considerando ainda que esta Comissão terá caráter temporário e funcionará no tempo necessário à conclusão do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na condição de membros da Comissão Especial para Seleção Interna de Remoção aos Profissionais ativos na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cariacica, os servidores;

- a) Ana Beatriz Sa de F. Duarte, matrícula nº 22.962;
- b) Tamiris da Silva Ramalhete Pinto, matrícula nº 112.341;
- c) Pauliene Gomes Figueira, matrícula nº 112.121;
- d) Vívian de Souza Gagno, matrícula n^{o} 109.815.

Art. 2º Os trabalhos realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 30 de agosto de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 358, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À SERVIDOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inc. IX, da Lei Orgânica do Município c/c Leis Complementares nº 17/2007 e 52/2015 e Decreto nº 210/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Mudança de Nível ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Níve	Processo	Data
				inicial
102.564-1	Eduardo	III	22.979/2	22/07/2
	Carlos	para	019	019
	Souza	o IV		
	Cunha			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 30 de agosto de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

PORTARIA/SEMESP/Nº 005, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DA ESTAÇÃO CIDADANIA ESPORTE -(ECEC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE CARIACICA no exercício das atribuições legais e com fundamento no Art. 58, VIII, da Lei 5283/2014, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Gestora da ECEC - ESTAÇÃO CIDADANIA ESPORTE.

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carlos Antônio Sfalsin – Matricula 35785; Claudio Marcio de Souza – Matricula 115198; Neessias Cassemiro de Matos - Matricula 83104;

Ronaldy Siqueira Bastos – matricula 112847;

II - Secretaria Municipal de Educação:

Júlio Mardegan de Albiais - Matrícula 81273;

III – Secretaria Municipal de Assistência
 Social:

André Luiz Cruz - Matrícula 117763;

IV - Secretaria Municipal de Cultura:

Hudson Alves Braga - Matrícula 97636;

V - Secretaria Municipal de Saúde:

Luciano Molino Guidoni - Matrícula 110526;

Art. 2º Os trabalhos realizados em razão da Comissão estabelecida nesta Portaria não serão remunerados.

Art. 3º Esta comissão ficará estabelecida durante o período de 03 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de setembro de 2019. EDVALDO JOSÉ ERLACHER Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

Proc. Nº 18.916/2019

O Município de Cariacica torna público, a abertura da licitação na modalidade de pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para provável aquisição de material gráfico.

Valor estimado para licitação, apurado pelo órgão requisitante: R\$ 86.569,80 (oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas dia 04/09/2019 às 08:00 ao dia 17/09/2019 às 14:00 h. Início da Sessão de Disputa: 17/09/2019 às 15:00 h.

O Edital completo estará disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cariacica.es.gov.br. Informações e esclarecimentos no e-mail:

pregao4@cariacica.es.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815. Cariacica-ES, 02/09/2019

Ivo Pereira Bastos Neto
Pregoeiro Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019.

Processo n.º 17.273/2019

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que a Sr.ª Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGOU a TOMADA DE PREÇOS nº 012/2019, referente a licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Nova Canaã no Município de Cariacica/ES, que teve como vencedora do certame a empresa M&A ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME com valor global de R\$ 189.399,68 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Cariacica, 02/09/2019

Bernadete Coelho Xavier Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019.

Processo n.º 18.901/2019

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que a Sr.ª Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGOU a TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019, referente a licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mucuri, no município de Cariacica/ES, que teve como vencedora do certame a empresa S&A SERVIÇOS E OBRAS LTDA com valor global de R\$ 129.885,78 (cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Cariacica, 02/09/2019

Bernadete Coelho Xavier Secretária Municipal de Saúde

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao processo nº 20.334/2019, objetivando a prestação de serviço de instalação de 06 (seis) catracas MADIS MD7702 na recepção geral da Sede da Prefeitura Municipal de Cariacica, bem como



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

manutenção preventiva e corretiva nas referidas, com fornecimento de peças.

Será contratada para prestação dos serviços, a empresa CONTROLLAN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 27.482.297/0001-25, no valor global de R\$ 28.933,80 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

A contratação será para o período de 12 meses. As despesas ocorrerão na dotação orçamentária: 02.04.01.00 - 04.122.0002.2.0012 - 3.3.90.39.00 - 1.001.0000.Cariacica-ES, 30 de agosto de 2019.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE Secretário Municipal de Gestão

DIVERSOS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº. 34.037/2018 Fomento nº. 020/2018

Administração Pública Municipal: PMC Entidade: ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA

Objeto: Acréscimo de prazo ao Termo de Fomento nº 020/2018, conforme a cláusula sexta (6.1),

firmado em 19/11/2018.

O prazo de vigência do termo referido na cláusula anterior fica prorrogado pelo prazo de 27/08/2019 até

06/09/2019.

Data de assinatura: 26/08/2019.

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 014/2019

Processo no. 23.956/2019

Concedente: PMC

Convente: MGOVBRASIL CONSULTORIA EM GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS LTDA - EPP. Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas para a implantação do Eduq+ na Rede Municipal de Educação, com foco em apoiar o engajamento das famílias na educação dos filhos matriculados nas

Unidades de Ensino do Município de Cariacica.

Vigência: Desde assinatura deste, e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado

por 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 28/08/2019

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal JOSE ROBERTO MARTINS AGUIAR Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção, convoca todos os conselheiros e demais representantes da sociedade civil para a 25ª Reunião do Conselho que realizar-seá no dia 18 de setembro de 2019 às 14h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SEMCONT, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Cariacica, Avenida Mario Gurgel · nº 2.502, Km 3,0 - Bairro Alto Lage, Cariacica - ES.

Cariacica-ES, 02 de setembro de 2019.

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR Presidente do CMTPCC

COMUNICADO/SEMGO

A Prefeitura Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste comunicar que torna sem efeito a publicação do Extrato do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira - PMC nº 020/2019, constante na Edição de nº 1151, página 03 do dia 30 de agosto de 2019, do Diário Oficial do Município. Cariacica-ES, 02 de setembro de 2019.

MARY LUCY GOMES DE SOUZA Secretária Municipal de Governo



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº30/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL O Prefeito Municipal de Cariacica e o Secretário Municipal de Gestão, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.919/2018, fazem saber que:

- 1. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, Processo Administrativo nº 36.161/2018 para comparecerem no local, dias e horários indicados no anexo I deste Edital a fim de proceder a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado nº005/2018, que compreende a comprovação dos requisitos, de qualificação profissional e experiência profissional, conforme informações preenchidas na inscrição realizada online.
- 2. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação em cópias autenticadas ou simples na presença de documentação original para conferência, em envelope, constando na frente nome completo e cargo:
- a) Ficha de Inscrição (original);
- b) Cópia do documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

- c) Cópia do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida;
- d) Cópia de comprovante de inscrição no Conselho de Classe para os cargos de nível superior.
- 3. Além da documentação listada no item 2, o candidato deve apresentar através de cópias autenticadas ou simples na presença de documentação original para conferência a documentação referente a qualificação profissional e exercício profissional, conforme as informações preenchidas no ato de inscrição.
- 4. A apresentação inadequada ou não apresentação dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na reclassificação automática do candidato por uma única vez no Processo Seletivo.
- 5. Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficara retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).
- 6. O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na imediata ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

Cargo	Classificação	Data	Horário	Local
AMNS I -	570	05/09/2019	12h:30	Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto
Serviço			às	Lage, Cariacica- ES, na Coordenação de
Social			14h:30	Recrutamento, Seleção e Admissão, sala
				05.

	AMNS I – SERVIÇO SOCIAL			
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO		
57	20181539880317	MARESSA FERNANDES VALENTIM		



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

EDUCADOR SOCIAL I				
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO		
94	20181539871988	LUCIMAR APARECIDA FIRME		
95	20181539653529	ROSEANE DE JESUS SILVA GOMES		
96	20181539800079	VANIA LUCIA CORREIA		
97	20181539793271	LUCIANE RODRIGUES DA CUNHA		
98	20181539861398	LYS MARY VIEIRA RAMPINELLI		

Cariacica-ES, 29 de agosto de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Gestão



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

- O Prefeito Municipal de Cariacica e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.831/2018, fazem saber que:
- 1. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, **classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018,** Processo Administrativo nº 36.832/2018 para comparecerem no local, dias e horários indicados no anexo I deste Edital a fim de proceder a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado nº006/2018, que compreende a comprovação dos requisitos, de qualificação profissional e experiência profissional, conforme informações preenchidas na inscrição realizada online.
- 2. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação em cópias autenticadas ou simples na presença de documentação original para conferência, em envelope, constando na frente nome completo e cargo:
- a) Ficha de Inscrição (original);
- b) Cópia autenticada do documento de identidade com foto;
- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- c) Cópia autenticada do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.
- d) Cópia autenticada de comprovante de inscrição no Conselho de Classe.
- e) Cópia autenticada do título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente para os cargos de Médico I área de atuação: Angiologia, Cardiologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Infectologia adulto, Infectologia pediátrica, Medicina da família e comunidade, Nefrologia, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia, Psiquiatria e Psiquiatria Infantil.
- f) Cópia autenticada do correspondente título de especialista emitido pelas sociedades filiadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão de classe correspondente, ou, documentação comprobatória de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, conforme os moldes do item 5.13 para os cargos de Médico I área de atuação: Clínica Geral Urgência e Emergência e



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

Pediatria.

- g) Cópia autenticada do correspondente título de especialista para o cargo de AMNS I Odontologia especialista em buco maxilo facial.
- 3. Além da documentação listada no item 2, o candidato deve apresentar através de cópias autenticadas ou simples na presença de documentação original para conferência a documentação referente a qualificação profissional e exercício profissional, conforme as informações preenchidas no ato de inscrição.
- 4. A apresentação inadequada ou não apresentação dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão **na reclassificação automática do candidato por uma única vez** no Processo Seletivo.
- 5. Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficara retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).
- 6. O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na imediata ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

Cargo	Classificação	Data	Horário	Local
AMNS I -	26º	05/09/2019	12h:30	Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage,
Farmácia			às	Cariacica- ES, na Coordenação de
			14h:30	Recrutamento, Seleção e Admissão, sala 05.

CARGO: AMNS I - FARMÁCIA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO		
26°	20181540300339	SUED DIIRR		

Cariacica-ES, 29 de agosto de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal BERNADETE COELHO XAVIER Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/SEMFI

Conforme o disposto no artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no artigo 81, inciso II, alínea "d" da Resolução CGSN nº. 140, de 22 de maio de 2018, combinado com o artigo 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 4, de 10 de janeiro de 2018, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pelo presente edital NOTIFICA as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Termo de Exclusão da opção ao regime do Simples Nacional para o ano-calendário de 2020 em razão de existência de débitos com o Município de Cariacica cuja exigibilidade não esteja suspensa, nos termos da vedação do artigo 17, inciso V da Lei Complementar nº 123/2006, conforme relação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo relacionada:

relacionaua.			
03090402000112	00677345000184	39816392000105	36313757000182
03055733000111	01601841000117	03907222000180	39316948000196
03410122000144	32431652000177	03570683000100	02019783000180
02179512000192	03812330000170	00843671000114	36005064000122
01908866000168	00751888000102	00747025000153	39792064000108
03489588000187	02759489000105	39623236000110	02335852000165
00891350000195	02740369000166	02453180000192	39273149000180
39802053000161	39321393000170	01343023000161	32465783000175
39822721000112	39407432000157	02562235000100	36014967000170
02036474000119	39813845000131	03916958000115	39615836000136
36311595000143	39638556000143	01412715000114	31456445000104
01644348000184	32480345000186	01948213000102	28529329000163
00240240000163	31458243000100	02496496000161	02259837000185
39622923000110	36341030000109	01179081000100	35997147000183
27032275000244	00655028000167	01652604000185	39281407000170
39817366000193	3937100000133	39361027000145	39376231000130
28126845000147	00857834000118	02734688000169	32442600000104
01443659000185	27171248000171	39639570000161	39299326000105
39299102000195	27547496000174	00888432000180	32426867000180
30554034000199	39400353000114	01951536000155	27316835000101
30688139000130	27446079000135	00215268000140	36355931000150
02314027000184	39820139000117	31777980000167	28409944000136



Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

27759000000126	27414085000100	03921361000169	04120233000189
27985100000170	32460362000151	04026731000167	04118981000127
03346951000105	32447203000117	04015880000120	04112866000145
39305768000109	31739410000182	02587668000374	04118682000192
27547827000176	31786619000105	04042972000108	01609589000192
35952266000119	39310602000180	03941897000146	02642107000169
05355130000160	02825295000160	03994674000147	04149551000172
39286288000128	31804370000105	04039306000102	04091924000100
39306659000106	27422047000108	03996521000139	
31810302000159	27425362000180	04040340000105	
36337707000135	03930962000138	04097975000130	

O Termo de Exclusão se encontra disponível na Coordenação de Acompanhamento e Controle do Simples Nacional.

Considerar-se-á cientificado o Contribuinte, do Termo de Exclusão, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

O Contribuinte terá 30 (trinta) dias após a ciência do Termo de Exclusão para contestar a Exclusão, por meio de impugnação a ser protocolizada no Protocolo Geral do Município, nos termos do art. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 04, de 16 de janeiro de 2018.

Cariacica/ES, 02 de setembro de 2019.

CARLOS RENATO MARTINS Secretário Municipal de Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES - IPC

PORTARIA/IPC Nº 19/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009 e em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 029/2010,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a Licença sem Vencimentos concedida através da Portaria IPC/GP nº 020/2017, à servidora estatutária LAÍS VILLELA DE ARAÚJO – matrícula 3774, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Previdenciário, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de setembro de 2019.

Shirlene Pires Mesquita Diretora Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES -IDESC

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2019

O Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica - IDESC torna público que, pelas razões expostas no processo supramencionado e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica que, estará contratando o Banestes Adm. Corr. Seg. Prev. e Cap. no valor de R\$ 4.776,57 (Quatro mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para seguro anual da Chevrolet Spin Placa OYK4248, ocorrendo a mesma diretamente tendo em vista a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93. A despesa ocorrerá a cargo da dotação orçamentária: 04.122.0013.2.0084 3.3.90.39.00

1.001.0000 - 879 Cariacica-ES, 28/08/2019.

GERONÍ CLEAIDE COSTA Presidente da CPL	